



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

1. OBJETO

Aquisição de materiais necessários para a iluminação pública do Município de Sarandi/RS.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2 Conforme artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a coluna “PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06, que contém as linhas escritas Exclusivo para beneficiários da LC 123/06”, pertencentes a este Termo de Referência, são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	UN DE MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICI-PAÇÃO LC N.º 123/06
1.	Abraçadeira para poste circular - 100 mm, com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4637	UN	20	R\$ 36,96	R\$ 739,20	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
2.	Abraçadeira para poste circular - 110 mm, com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4638	UN	20	R\$ 31,44	R\$ 628,80	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
3.	Abraçadeira para poste circular - 120 mm, com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4639	UN	20	R\$ 29,49	R\$ 589,80	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
4.	Abraçadeira para poste circular - 130 mm, com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4640	UN	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
5.	Abraçadeira para poste circular - 140 mm, com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4641	UN	20	R\$ 24,94	R\$ 498,80	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
6.	Abraçadeira para poste circular - 150 mm, com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4642	UN	20	R\$ 29,19	R\$ 583,80	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
7.	Abraçadeira para poste circular - 160 mm, com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4643	UN	20	R\$ 28,63	R\$ 572,60	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
8.	Abraçadeira para poste circular - 170 mm, com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4644	UN	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
9.	Abraçadeira para poste circular - 180 mm com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4645	UN	20	R\$ 25,47	R\$ 509,40	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
10.	Abraçadeira para poste circular - 190 mm com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4646	UN	20	R\$ 30,22	R\$ 604,40	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
11.	Abraçadeira para poste circular - 200 mm com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4647	UN	20	R\$ 31,53	R\$ 630,60	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
12.	Abraçadeira para poste circular - 210 mm com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4648	UN	20	R\$ 31,19	R\$ 623,80	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
13.	Abraçadeira para poste circular - 220 mm com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4649	UN	20	R\$ 32,39	R\$ 647,80	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
14.	Abraçadeira para poste circular - 230 mm com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4650	UN	20	R\$ 42,60	R\$ 852,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
15.	Abraçadeira para poste circular - 240 mm com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4651	UN	20	R\$ 34,48	R\$ 689,60	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

16.	Abraçadeira para poste circular - 250 mm com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4652	UN	20	R\$ 38,49	R\$ 769,80	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
17.	Abraçadeira para poste circular - 260 mm com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4653	UN	20	R\$ 36,63	R\$ 732,60	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
18.	Abraçadeira para poste circular - 270 mm com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4654	UN	20	R\$ 37,22	R\$ 744,40	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
19.	Abraçadeira para poste circular - 280 mm com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4655	UN	20	R\$ 36,82	R\$ 736,40	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
20.	Abraçadeira para poste circular - 290 mm com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4656	UN	20	R\$ 37,85	R\$ 757,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
21.	Abraçadeira para poste circular - 300 mm com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4657	UN	20	R\$ 41,68	R\$ 833,60	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
22.	Abraçadeira para poste circular - 320 mm com 2 parafusos compatíveis com a abraçadeira.	4658	UN	20	R\$ 45,02	R\$ 900,40	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
23.	Alça para fio multiplex 10 mm	35069	UN	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
24.	Arruela galvanizada, furo 14.	37235	UN	250	R\$ 0,53	R\$ 132,50	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
25.	Base para Relé Foto Eletrônico universal, com regulação	11144	UN	500	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
26.	Braço para Luminária Pública 1 m, galvanizado de ¾.	325558	UN	100	R\$ 19,83	R\$ 1.983,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
27.	Braço para Luminária Pública 1,50 m, galvanizado de ¾.	325840	UN	100	R\$ 84,38	R\$ 8.438,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
28.	Braço para Luminária Pública 2 m - 50 mm, galvanizado.	19460	UN	800	R\$ 203,15	R\$ 162.520,00	Ampla Concorrência
29.	Braço para Luminária Pública 3 m - 50 mm, galvanizado.	37236	UN	800	R\$ 137,96	R\$ 110.368,00	Ampla Concorrência
30.	Chave contatora tripolar 40a 220v	4674	UN	10	R\$ 368,33	R\$ 3.683,30	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
31.	Conector Cunha Derivação Perfurante Para Fio 10mm	325489	UN	800	R\$ 11,83	R\$ 9.464,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

32.	Conector Cunha Para Fio 10 mm	1358	UN	600	R\$ 6,33	R\$ 3.798,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
33.	Fio autoflex 2,5 mm	19523	M	6.000	R\$ 3,02	R\$ 18.120,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
34.	Fio Flexível 2 X 2,5 mm	325841	M	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
35.	Fio Multiplex 10 mm, monofásico	2847	M	1.500	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
36.	Fio Multiplex Bifásico 16 mm	2188	M	500	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
37.	Fio Multiplex Trifásico 10 mm	3345	M	1.000	R\$ 10,83	R\$ 10.830,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
38.	Fio Plastichumbo 2 x 1,5 mm, rígido	12123	M	400	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
39.	Fio Rígido 2,5 mm	325559	M	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
40.	Fio Rígido 4 mm	1872	M	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
41.	Fita Isolante Anti-chama 19 mm x 10 m	325524	UN	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
42.	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão de 150w, base E-40, tensão 105 V	11813	UN	800	R\$ 46,21	R\$ 36.968,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
43.	Luminária pública de LED 120 W Elétrica. Características Técnicas: Modelo: LPMI-120 (Luminária Pública Mepó Ilumina 120 W) Potência: 120 W Fluxo Luminoso: 18.000 lúmens Eficiência luminosa: 150 lm/W Temperatura da cor: 4.500 K IRC: > 70% Vida útil: 50.000 horas Tipo de LED: LED SMD 3030 Lente Ótica: 150°x 80° Tensão de alimentação: 90 a 270 VAC - Full Range	4675	UN	500	R\$ 629,10	R\$ 314.550,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

	Protetor de surto: 10kV/12kA Fator de potência: > 0,95. Componentes da Luminária: Carenagem em alumínio injetado à alta pressão; 02 placas Metal Core com 64 LEDs SMD 3030 60 W cada, lente de 150°x 80°, anel de vedação de borracha de silicone, 02 LEDs Drive de 60 W e Protetor de surto e picos de energia. Acabamento: Pintura Eletrostática. Cores: Preta, cinza grafite, cinza N 6,5 e branca. Dimensão: 514x290x52 mm Diâmetro do braço: Ø 48 a 60mm Peso: 4.550 kg Instalação: 6 a 7 metros de altura, com cabo de conexão à rede elétrica PP 3x1,5 mm² Temperatura Ambiente: - 10°C a + 50°C Grau de Proteção: IP66 Grau de Impacto: IK08 Opções com tomada: NEMA 3 pinos Aplicações: • Ruas, avenidas, estradas, rodovias e estacionamentos.						
44.	Luminária pública de LED 150 W Elétrica. Características Técnicas: Modelo: LPMI-150 (Luminária Pública Mepó Ilumina 150 W) Potência: 150 W Fluxo Luminoso: 21.000 lúmens Eficiência luminosa: 140 lm/W Temperatura da cor: 4.500 K IRC: > 70% Vida útil: 50.000 horas Tipo de LED: LED SMD 3030 Lente Ótica: 150°x 80° Tensão de alimentação: 90 a 270 VAC - Full Range Protetor de surto: 10kV/12kA Fator de potência: > 0,95 Componentes da Luminária: Carenagem em alumínio injetado à alta pressão; 03 placas Metal Core com 64 LEDs SMD 3030 50 W cada, lente de 150°x 80°, anel de vedação de borracha de silicone, 03 LEDs Drive de 50 W e Protetor de surto e picos de energia. Acabamento: Pintura	2054	UN	300	R\$ 1.162,67	R\$ 348.801,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

	Eletrostática. Cores: Preta, cinza grafite, cinca N 6,5 e branca. Dimensão: 514x290x52 mm Diâmetro do braço: ø 48 a 60mm Peso: 5.150 kg Instalação: 9 a 10 metros de altura, com cabo de conexão à rede elétrica PP 3x1,5 mm² Temperatura de Ambiente: - 10°C a + 50°C Grau de Proteção: IP66 Grau de Impacto: IK08 Opções com tomada: NEMA 3 pinos Aplicações: • Ruas, avenidas, estradas, rodovias e estacionamentos.						
45.	Luminária pública de LED 180 W Elétrica. Características Técnicas: Modelo: LPMI-180 (Luminária Pública Mepó Ilumina 180 W) Potência: 180 W Fluxo Luminoso: 27.000 lúmens Eficiência luminosa: 150 lm/W Temperatura da cor: 4.500 K IRC: > 70% Vida útil: 50.000 horas Tipo de LED: LED SMD 3030 Lente Ótica: 150°x 80° Tensão de alimentação: 90 a 270 VAC - Full Range Protetor de surto: 10kV/12kA Fator de potência: > 0,95 Componentes da Luminária: Carenagem em alumínio injetado à alta pressão; 03 placas Metal Core com 64 LEDs SMD 3030 60 W cada, lente de 150°x 80°, anel de vedação de borracha de silicone, 03 LEDs Drive de 60 W e Protetor de surto e picos de energia. Acabamento: Pintura Eletrostática. Cores: Preta, cinza grafite, cinca N 6,5 e branca. Dimensão: 514x290x52 mm Diâmetro do braço: ø 48 a 60 mm Peso: 5.150 kg Instalação: 9 a 10 metros de altura, com cabo de conexão à rede elétrica PP 3x1,5 mm²	4676	UN	200	R\$ 1.342,00	R\$ 268.400,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

	Temperatura de Ambiente: - 10°C a + 50°C Grau de Proteção: IP66 Grau de Impacto: IK08 Opções com tomada: NEMA 3 pinos Aplicações: • Ruas, avenidas, estradas, rodovias e estacionamentos.						
46.	Luminária pública de LED 50 W Elétrica. Características Técnicas: Modelo: LPMI-50 (Luminária Pública Mepó Ilumina 50 W) Potência: 50 W Fluxo Luminoso: 14.000 lúmens Eficiência luminosa: 140 lm/W Temperatura da cor: 4.500 K IRC: > 70% Vida útil: 50.000 horas Tipo de LED: LED SMD 3030 Lente Ótica: 150°x 80° Tensão de alimentação: 90 a 270 VAC - Full Range Protetor de surto: 10kV/12kA Fator de potência: > 0,95 Componentes da Luminária: Carenagem em alumínio fundido; 02 placas Metal Core com 64 LEDs SMD 3030 50 W cada, lente de 150°x 80°, anel de vedação de borracha de silicone, 02 LEDs Drive de 50 W e Protetor de surto e picos de energia. Acabamento: Pintura Eletrostática. Cores: Preta, cinza grafite, cinza N 6,5 e branca. Diâmetro do braço: ø 48 a 60 mm Peso: 3.500 kg Instalação: 6 a 7 metros de altura, com cabo de conexão à rede elétrica PP 3x1,5 mm² Temperatura Ambiente: - 10°C a + 50°C Grau de Proteção: IP66 Grau de Impacto: IK08 Opções com tomada: NEMA 3 pinos Aplicações: • Ruas, avenidas, estradas, rodovias e estacionamentos.	4677	UN	600	R\$ 551,39	R\$ 330.834,00	Ampla Concorrência
47.	Parafuso francês 16x70mm e porca (compatível com parafuso).	37491	UN	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

48.	Reator p/ lâmpada de 150w - sódio externo a.f alto fator - compatível com a lâmpada cotada	15528	UN	800	R\$ 100,27	R\$ 80.216,00	Ampla Concorrência
49.	Relé Fotoelétrico eletrônico 1000W 220V	2886	UN	1.000	R\$ 11,23	R\$ 11.230,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
50.	Relé Fotoelétrico Mecânico 1000W 220V	27788	UN	400	R\$ 12,03	R\$ 4.812,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
Valor total estimado/máximo admitido para a licitação						R\$ 1.761.134,60	

8

3.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4481 de 12 de abril de 2024, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Sarandi/RS”.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 44 do Decreto Municipal n.º 4481 de 12 de abril de 2024.

3.7 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.8 As mercadorias deverão ser de primeira linha, não será admitido cotarem marcas de primeira linha e entregarem as de segunda linha, pois determinadas marcas de qualidade possuem a segunda linha onde estas não possuem o mesmo padrão.

OBS.: Na proposta deverá ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado, **MARCA e MODELO**.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa apresentada em Estudo Técnico Preliminar – ETP pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, o Município reconhece a importância de garantir uma infraestrutura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

de iluminação pública que não apenas atenda às necessidades básicas de segurança e visibilidade, mas que também promova uma qualidade de vida aprimorada para seus habitantes. Em face das condições atuais da iluminação pública, o que envolve a substituição e manutenção de lâmpadas queimadas, reatores e outros componentes que estão desgastados, é essencial proceder com a aquisição de materiais e equipamentos específicos.

Além disso, é necessária a implantação de novos pontos de iluminação para áreas não atendidas ou que necessitam de reforço, bem como a adoção de tecnologias mais eficientes e sustentáveis para reduzir o consumo de energia e os custos operacionais.

Essa atualização da infraestrutura de iluminação pública trará benefícios significativos. A nova tecnologia LED e os sistemas de controle mais modernos não apenas reduzirão os custos operacionais, mas também proporcionarão uma iluminação mais uniforme e segura. Isso resultará em maior segurança para os pedestres e motoristas, além de contribuir para a redução da criminalidade e o aumento da sensação de bem-estar nas áreas públicas.

Portanto, a aquisição desses materiais é um passo fundamental para garantir que o Município de Sarandi/RS possa atender às suas necessidades atuais e futuras, proporcionando um ambiente urbano mais seguro, eficiente e confortável para todos os seus habitantes.

4.3 PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Sarandi/RS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

6.1 SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Na presente contratação não será exigido indicação de marcas ou modelos específicos.

6.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

A Administração Municipal optou por não solicitar a apresentação de amostra.

6.4 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.6 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.8 IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais para a iluminação pública pode ter impactos ambientais tanto positivos quanto negativos. Entre os benefícios, a adoção de lâmpadas LED e outras tecnologias eficientes reduz o consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa. Além disso, materiais mais duráveis diminuem a necessidade de substituições frequentes e, portanto, a quantidade de resíduos gerados.

Por outro lado, a produção e o descarte desses materiais podem ter efeitos adversos. A fabricação pode consumir recursos naturais e gerar poluição, enquanto o descarte inadequado de equipamentos antigos pode contribuir para o aumento dos resíduos. Além disso, a iluminação pública pode impactar a fauna local, afetando o comportamento de animais noturnos. Para minimizar esses impactos, é importante adotar práticas sustentáveis durante a seleção, instalação e descarte dos materiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1 Os produtos da presente licitação deverão ser entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s) sem ônus ao Município de Sarandi/RS.

7.2 PRAZO

7.2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias corridos do pedido de empenho, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria.

7.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as Secretarias Solicitantes, através de e-mail, as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 LOCAL

As mercadorias deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação de Sarandi/RS, telefone: (54) 3361-1959, na Rua Vigário Henrique Pretti, s/nº, Bairro Kennedy.

7.4 HORÁRIO

Os materiais deverão ser entregues, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 17:30.

7.5 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.5.1 Para os itens: **43 ao 46**, o prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, é de no mínimo de **60 (sessenta) meses**, ou seja, 05 (cinco) anos, a contar do recebimento dos mesmos.

7.5.2 Para o item: **42**, o prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, é de no mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, ou seja, 02 (dois) anos, a contar do recebimento dos mesmos.

7.5.3 Para os itens: **26 a 30, 48 a 50**, o prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação, é de no mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento dos mesmos.

7.5.4 Para os demais itens, o prazo de garantia dos produtos, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

7.5.5 Durante o período de garantia, a ADJUDICATÓRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Sarandi-RS, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

12

7.5.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.5.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.5.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 FISCALIZAÇÃO ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024, art. 5º](#))

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.7 Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º](#)).

8.8 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024, art. 52](#))

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados através de Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

I - Recebimento Provisório

a) provisoriamente, em até 03 (três) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

II - Recebimento Definitivo

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

9.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

9.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15

9.2 PRAZO DE PAGAMENTO ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024, art. 52 §3º](#))

O pagamento será efetuado no prazo de até 12 (doze) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal ou da entrega dos materiais.

9.3 FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

9.3.5 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do **material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

9.3.6 Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

9.3.7 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.3.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.

VII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

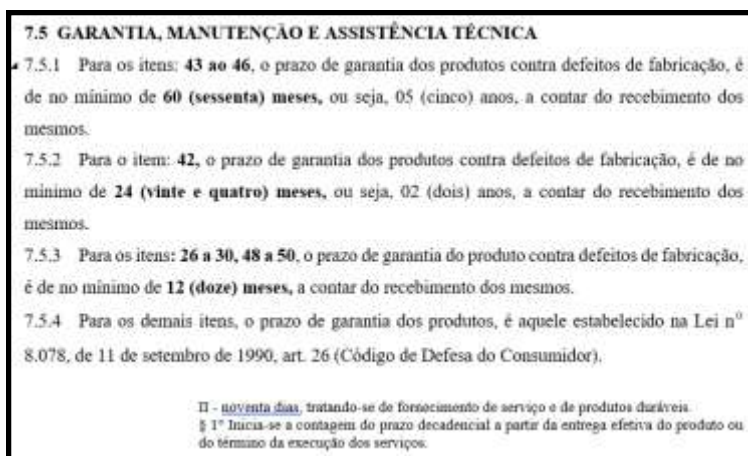
Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Para os itens **43 a 46**, deverá apresentar Catálogo Técnico do fabricante do produto, constando certificado de acordo com a portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO.

18

10.8 ATESTADO/DECLARAÇÃO

I - Apresentar declaração ou qualquer outra documentação comprobatória que a empresa irá fornecer garantia mínima do produto, conforme solicitado nos itens 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3 e 7.5.4, a partir da data da nota de venda ao consumidor.



10.8 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO:

Regulamento Consolidado para Luminárias para a Iluminação Pública Viária, na forma do Regulamento Técnico da Qualidade, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade e das Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade.

10.9 RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **Eduardo dos Santos**.

11 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

12.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.4 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

12.5 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

- 12.6 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 12.7 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 12.8 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.9 Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 12.10 Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 12.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.12 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 12.13 Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 12.14 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 12.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 12.16 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE:

- 13.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- 13.2 Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.
- 13.3 Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

13.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21

14 SANÇÕES

14.1 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

14.2 Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6 § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.9 § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

14.10 § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.761.134,60 (um milhão, setecentos e sessenta um mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

23

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Dotação: 0703.15.452.0106.1011.4490.52.30 – RV: 1500 – CR: 26174/2 – Não tem CPRV

Dotação: 0703.15.452.0106.2022.3390.30.24 – RV: 1500 – CR: 26492/0 – Não tem CPRV

Dotação: 0703.15.452.0106.2022.3390.30.26 – RV: 1500 – CR: 26498/9 – Não tem CPRV

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.

Sarandi/RS, 23 de agosto de 2024.

Vanessa da Silva
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5